

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional continuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, celebram, de um lado a **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza benficiante e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.733.088 e inscrito no CPF/MF sob nº 044.889.298-77, domiciliado na Rua Campos Sales, 299 – AP. 22 – Vila Julia – Guarujá - SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MATERGIN – SAÚDE FEMININA LTDA**, nome fantasia: **MATERGIN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.400.239/0001-06, com sede na Av. Conselheiro Nébias, 793 – cj 61 – Boqueirão – Santos – SP, neste ato, representada por **FRANCISCO JOSÉ LOPES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.867.348 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 253.441.379-15, residente e domiciliado à Rua Maranhão, 35 – apto 161 – José Menino – Santos – SP, designada **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e ditas na presença das testemunhas ao final consignadas, o presente contrato e na melhor forma de direito, as cláusulas a seguir:

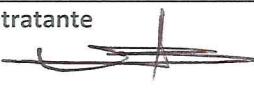
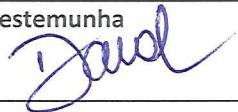
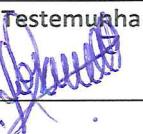
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a **Prestação de Serviços em Atendimento Médico Assistencial e Gerencial na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia por parte da CONTRATADA**, à todas as pacientes da **CONTRATANTE**, quer sejam de origem SUS, Convênios ou Particulares, realizando os partos normais, partos cesáreos, pronto atendimento de porta às gestantes (triagem), cirurgias ginecológicas de urgência/emergência, visitação às pacientes internadas e altas médicas, segundo descrições na cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, o valor mês de **R\$ 314.578,00 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e oito reais)**, sendo procedido os descontos dos plantões não realizados, bem como, pagos os plantões excedentes que forem necessários e solicitados pela **CONTRATANTE**, conforme os atendimentos no quadro abaixo, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os impostos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.

POSTO DE SERVIÇO	CUSTO DOS PLANTÕES	CUSTO DO GERENC/COORDENAÇÃO	VLR UNIT DOS PLANTÕES
CENTRO CIRÚRGICO			
CENTRO OBSTÉTRICO	R\$ 248.312,94	R\$ 31.626,51	R\$ 1.325,30(seg a sex) R\$ 1.445,78 (Sab e dom)
P. A. Triagem			
ALA MATERNIDADE SUS	R\$ 24.096,38	R\$ 10.542,17	

Contratante	Contratada	1 ^a Testemunha	2 ^a Testemunha
			

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

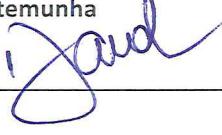
Obs.: 1 – O cálculo referencial para o custo dos plantões desse contrato, estão calculados em 06 plantões/dia x 30,5 dias = 183 plantões médio/mês. No pagamento mensal, dependendo do mês, paga-se 180 ou 186 plantões pelo valor do plantão determinado no quadro acima.
Obs.: 2 – Para cumprimento de glosas/descontos caso haja, e que são tratados na cláusula décima deste contrato, fica avançado que além do não pagamento dos plantões não realizados (pelo valor do plantão determinado no quadro acima),, a CONTRATANTE repassará o valor da glosa por não atingimento da qualidade, que será calculada proporcionalmente à quantidade de plantões não realizados.
Obs.: 3 – Dos atendimentos à pacientes oriundos de convênios, serão repassados 50% (cinquenta por cento) do valor do HM – honorários médicos no devido mês da competência prestada.

Para o cumprimento técnico dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá:

- 2.1 – Realizar os serviços e procedimentos deste contrato de forma ininterrupta, através da cobertura de 03 postos/plantonistas 24 (vinte e quatro) horas, 02 visitadores (visita horizontal diária de segunda a segunda), 01 Gerente de equipe e 02 coordenadores de equipe, tendo total responsabilidade pelo cumprimento das escalas e determinação dos platonistas sob seu vínculo, devendo mensalmente entregar por e-mail, cópia das escalas prévias com papel timbrado à secretaria da diretoria técnica da **CONTRATANTE** ou a outro setor designado por ela para conhecimento, onde qualquer alteração deverá ser discutida previamente com **CONTRATANTE**;
- 2.2 – Realizar as prescrições médicas somente de forma eletrônica e pelo próprio médico do atendimento, excetuando apenas nos momentos em que houverem impossibilidades causadas pela **CONTRATANTE**, ocasionadas por atualizações no sistema de gestão hospitalar, quedas de energia ou outros da natureza que impossibilitem o acesso ao sistema informatizado do hospital, onde nestas exclusivas situações, será permitida a forma de prescrição manual;
- 2.3 – Respeitar a norma interna estabelecida pela **CONTRATANTE** quanto ao limite do horário de visitação diária aos pacientes internados, que é até às 13:00h, sob pena estabelecida e tratada na cláusula décima deste contrato;
- 2.4 – Disponibilizar profissionais habilitados em com vivência prática para a correta execução dos serviços contratados, devendo esses profissionais serem vinculados à **CONTRATADA** na forma de sócios por cotas de participação, devendo a **CONTRATADA** entregar à **CONTRATANTE** sempre em tempestividade, cópia comprobatória de todos os sócios integrantes;
- 2.5 – Atender todas as resoluções pertinentes ao CRM (conselho regional de medicina), CFM (conselho federal de medicina), bem como, respeitar fielmente o Código de Ética Médica e normas internas da **CONTRATANTE**;
- 2.6 – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas que lhe couberem, em razão do presente e decorrente de sua atividade em relação aos profissionais contratados, estagiários ou que por qualquer forma venha a lhe prestar serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, serão transferidos para a **CONTRATANTE**;
- 2.7 – Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço de sua equipe, do ponto de vista técnico e operacional, tendo a responsabilidade de confeccionar relatórios gerenciais dos serviços realizados, de acordo com as solicitações dos setores da **CONTRATANTE**, e nunca se interferindo nas normas de conduta da **CONTRATANTE**;
- 2.8 – Orientar a todos os profissionais da equipe, para que antes de iniciar suas atividades no HOSPITAL SANTO AMARO, efetuar o cadastro e apresentar toda a documentação necessária e exigida pela secretaria da Diretoria Clínica/Técnica da **CONTRATANTE**;
- 2.9 – Representar a maternidade do HSA diante da SESAU – Secretaria de Saúde do Município de Guarujá e diante da DRS IV – Departamento Regional de Saúde da Baixada Santista, designando o nome do responsável técnico titular e substituto à secretaria da diretoria clínica/técnica da **CONTRANTE**, comparecendo nas devidas reuniões e convocações para discussões e tratativas junto a esses órgãos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DATA E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar o valor objeto deste contrato, com até **60 (sessenta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, através de depósito/transferência bancário ou cheque nominal a **CONTRATADA**.

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
			



MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

3.1 – A CONTRATADA no ato do pagamento emitirá e apresentará a nota fiscal referente a prestação de serviços, contra a **CONTRATANTE**:

3.2 – A não apresentação da devida nota fiscal de prestação de serviços do mês em questão, ou mesmo incorreções nela contidas, ensejará na prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos.

3.3 – A CONTRATADA declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** trata-se de instituição filantrópica prestadora de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS através de contrato com a Prefeitura Municipal de Guarujá – PMG, ficando assim, à mercê de atrasos nos repasses das verbas públicas necessárias para o adimplemento dos valores previstos nesse contrato, e que o atraso dos repasses pela PMG impede a **CONTRATANTE** de pagar na data acordada, e que por conta disso, não se caracteriza atraso no pagamento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de 01 (hum) ano, com termo **inicial em 09/11/2017** e termo **final em 08/11/2018**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

O prazo mencionado na cláusula quarta será automaticamente renovado por prazo indeterminado caso haja o interesse entre ambas as partes.

5.1 – Não havendo interesse de renovação por uma das partes, a parte desinteressada deverá formalizar sua intenção através de comunicado oficial, com 30 (trinta) dias antes do termo final em 08/11/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Após os primeiros 06 (seis) meses de prestação dos serviços objeto deste contrato, as partes de comum acordo poderão renegociar os valores deste contrato, podendo utilizar os índices de correção governamental vigente (exemplo: IGPM, IPCA, etc) e aceito de comum acordo, ou mesmo, percentual particular estabelecido entre ambos.

6.1 – Os reajustes e seus respectivos índices hora pactuados deverão ser suportados por Termo Aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato serão executados pela **CONTRATADA**, em local determinado pela **CONTRATANTE**.

7.1 – Neste ato, a prestação de serviços será realizada nas dependências do imóvel da **CONTRATANTE**, podendo o local ser alterado a qualquer tempo por livre escolha e conveniência da **CONTRATANTE**, sempre visando o melhor desempenho desta prestação e gestão interna do HSA.

7.2 – Havendo a referida necessidade de mudança de local, a **CONTRATADA** será informada em tempo hábil para cumprimento das devidas adequações.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Este contrato prevê a alteração da quantidade dos serviços prestados sempre em conveniência do atendimento aos pacientes da **CONTRATANTE**, onde a **CONTRATADA** está ciente e disposta às mudanças e adequações necessárias para atendimento das demandas do hospital, quer sejam para aumento ou diminuição dos serviços.

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha



Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro

MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

8.1 – Todas as alterações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RETENÇÕES E OBRIGAÇÕES FISCAIS

A CONTRATADA desde já fica ciente de que a CONTRATANTE sempre fará as devidas retenções dos impostos inerentes à prestação desses serviços, de acordo com a legislação vigente.

9.1 – A CONTRATADA em cumprimento das legislações fiscais e tributárias vigentes nas esferas governamentais, deverá encaminhar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentos, declarações ou guias de recolhimento para a comprovação das responsabilidades assessorias estipuladas, devendo a CONTRATANTE mantê-lo sob sigilo e arquivo para eventuais fiscalizações e comprovação de sua corresponsabilidade.

9.2 – A CONTRATADA deverá se adequar as normas deste Município, obtendo as autorizações, licenças e alvarás que forem “eventualmente” necessários para o exercício de sua atividade, bem como, as disposições legais que interfiram na execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade as eventuais infrações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado.

10.1 – A CONTRATADA neste ato, declara ciência de que a CONTRATANTE tem pacto formalizado com os gestores de saúde (Prefeitura Municipal, Governo do Estado de São Paulo e Governo Federal) e também com Operadoras de Planos de Saúde diversos, para atendimento de seus pacientes sob **METAS ESTABELECIDAS**, onde mensalmente todos os procedimentos são auditados/avaliados com base em padrões estabelecidos, onde a remuneração da CONTRATANTE está condicionada ao correto atendimento (quantidade executada e qualidade prestada), **existindo a aplicação de GLOSAS/DESCONTOS nos casos de não cumprimento ou cumprimento irregular dos procedimentos;**

10.2 – Dentro do conceito e entendimento exposto na **cláusula 10.1** deste contrato, a CONTRATADA é sabedora de que os serviços aqui contratados serão validados mensalmente pelos setores da CONTRATANTE que estão diretamente envolvidos no controle e acompanhamento, e **registrados no formulário Anexo I “VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS”** na qual faz parte integrante deste contrato, e que caso não haja o cumprimento de qualquer ato contratado e que seja comprovada a falta de sua atuação ou responsabilidade, está ciente de que a CONTRATANTE descontará na mesma proporção as **GLOSAS/DESCONTOS** aplicados pelos GESTORES DE SAÚDE ou OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE;

10.3 – O acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida, e ainda, não eximindo a responsabilidade que assumiu no tocante à boa qualidade de seus serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

É vedada, sob qualquer modalidade à CONTRATADA, a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sua cessão ou transferência total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, sob pena de imediata rescisão contratual, sem qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEMAIS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para que este contrato seja executado com eficácia e qualidade e ainda atinja o fim que se destina, a CONTRATADA além das responsabilidades e condições exigidas já estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, ainda tem as seguintes obrigações:

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2º Testemunha

 <p>Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro</p>	<p>MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.</p> <p>VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.</p> <p>VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.</p>	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

12.1 – Designar por escrito preposto(s) caso necessite, com poder para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato (caso ocorra a necessidade de enviar outra empresa prestadora para socorro momentâneo);

12.2 – Responsabilizar-se por seu seguro de vida, bem como, pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

12.3 – Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações futuras, além das normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, das normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando, quando solicitado, cópias do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 07 e 09, respectivamente da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;

12.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE**, inclusive em ações judiciais, cabendo direito de regresso à **CONTRATANTE** em reparação de condenações judiciais, honorários advocatícios e demais despesas processuais;

12.5 – Manter a disciplina nas dependências da **CONTRATANTE**, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou uso de qualquer substância tóxica ou ilícita.

12.6 – Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo que for determinado;

12.7 – Manter-se uniformizado, identificado, de posse e uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

12.8 – Estar ciente e instruído quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;

12.9 – Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

12.10 – Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

12.11 – Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento de acidentes de trabalho ou mal súbito dos profissionais de sua equipe;

12.12 – Re-executar serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

12.13 – Responder à **CONTRATANTE** pelos danos ou avarias causadas ao patrimônio da **CONTRATANTE**, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.

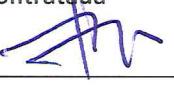
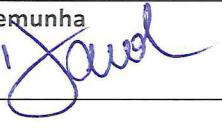
CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DEMAIS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das responsabilidades já estabelecidas em cláusulas próprias deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá disponibilizar:

13.1 – Local adequado (ambiente hospitalar) e apoio na mão de obra de enfermagem em auxílio aos procedimentos e na mão de obra administrativa para o controle e gestão dos agendamentos dos pacientes;

13.2 – Facilitar por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os profissionais da **CONTRATADA**;

13.3 – Prestar aos integrantes da equipe da **CONTRATADA**, informações e esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
			

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

13.4 – Disponibilizar todos os equipamentos, materiais e demais apoios à **CONTRATADA** que venham ser necessários para a realização dos serviços objeto deste contrato, os quais deverão estar em pleno funcionamento e em estado de conservação, de acordo com as especificações e determinações das autoridades técnicas competentes, sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** a manutenção periódica desses aparelhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

As partes pactuam e aceitam que as comunicações e/ou notificações devem ser sempre formalizadas por escrito e entregues por meio dos correios (sedex com AR), em mãos na sede de cada empresa, ou ainda, no endereço de e-mail de cada representante.

14.1 – Para a entrega de qualquer comunicação à **CONTRATANTE**, protocolar na sala da Diretoria Técnica/Clinica, e caso de envio por e-mail utilizar: dirclinica@hsamaro.org.br ou dirtec@hsamaro.org.br.

14.2 – Visando a segurança do paciente e estabilidade dos serviços, qualquer paralização pela **CONTRATADA**, seja qual for o motivo, deverá ser anunciada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

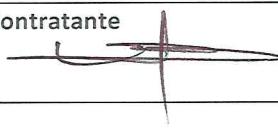
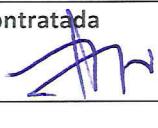
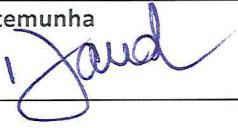
Fica desde já convencionado entre as partes, uma multa correspondente ao valor de 10 (dez) por cento sobre o valor mensal do contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Considerar-se-á rescindido automaticamente o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra dissolução da sociedade, decretação de falência ou instauração de insolvência civil, liquidações judiciais de ambas as partes.

Este contrato ainda poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes mediante pré-manifestação por escrito dando a outra parte antecedência de 30 dias, ou rescindido por opção entre as partes e em prazo a ser estabelecido, sem qualquer ônus/penalidade pelos motivos abaixo:

- 16.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 16.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 16.3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
- 16.4 – A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**, não sendo em hipótese alguma, a inadimplência como justificativa da não comunicação;
- 16.5 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- 16.6 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 16.7 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 16.8 – O **CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, não gerando direito a indenização.

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
			



Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro

MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos que porventura estiverem omissos neste contrato, serão regidos de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Caso surjam controvérsias oriundas deste contrato e não sejam resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarujá/SP, para nele serem dirimidas, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente e que de tudo dão fé, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 09 de Novembro de 2.017

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE

MATERGIN – SAÚDE FEMININA LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Nome: Dra. Rosane dos Santos Mello
RG.: 20.825.588-6

2º Testemunha

Nome: Rosane Antunes dos Santos
RG.: 26.753.685-9

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha



MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.

HSA

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

**TERMO ADITIVO N° 01 – 30/04/2018
AO PRESENTE CONTRATO DE: 09/11/2017
SERVIÇO EM: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram, de um lado:

A **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza beneficente e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO** já qualificado anteriormente como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa:

MATERGIN – SAÚDE FEMININA LTDA, nome fantasia: **MATERGIN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.400.239/0001-06, com sede na Av. Conselheiro Nébias, 793 – cj 61 – Boqueirão – Santos – SP, neste ato, representada por **FRANCISCO JOSÉ LOPES**, já qualificado anteriormente como **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo de N° 01 ao presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a **Prestação de Serviços em Atendimento Médico Assistencial e Gerencial na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia** por parte da **CONTRATADA**, à todas as pacientes da **CONTRATANTE**, que além da realização dos partos normais, partos cesáreas, pronto atendimento de porta às gestantes (triagem), cirurgias ginecológicas de urgência/emergência, visitação às pacientes internadas e altas médicas, incorpora-se à partir de 01/05/2018, os serviços de cirurgias ginecológicas eletivas, segundo descrições na cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, o valor mês de **R\$ 326.578,00 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais)**, sendo procedido os descontos dos plantões ou cirurgias eletivas não realizadas, bem como, pagos os plantões excedentes que forem necessários e solicitados pela **CONTRATANTE**, conforme os atendimentos no quadro abaixo, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os impostos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha

Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro



MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.

HSA

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO Nº 01 – MATERGIN GINECOLOGIA/OBSTÉTRICA – REFERENTE AO CONTRATO - de: 09/11/2017

POSTO DE SERVIÇO	CUSTO DOS PLANTÕES/PROCEDIMENTOS	CUSTO DO GERENC/COORDENAÇÃO	VLR UNIT DOS PLANTÕES/PROCEDIMENTOS
CENTRO CIRÚRGICO			
CENTRO OBSTÉTRICO	Plantões: R\$ 248.312,94	R\$ 31.626,51	Plantões: R\$ 1.325,30(seg a sex) R\$ 1.445,78 (Sab e dom)
P. A. Triagem			
ALA MATERNIDADE SUS	Visitas: R\$ 24.096,38	R\$ 10.542,17	
CENTRO CIRÚRGICO	Cirurgias Eletivas: R\$ 12.000,00		Quantidade total de cirurgias: 16 Valor unitário: R\$ 750,00

Obs.: 1 – O cálculo referencial para o custo dos plantões desse contrato, estão calculados em 06 plantões/dia x 30,5 dias = 183 plantões médio/mês. No pagamento mensal, dependendo do mês, paga-se 180 ou 186 plantões pelo valor do plantão determinado no quadro acima.

Obs.:2 – Para cumprimento de glosas/descontos caso haja, e que são tratados na cláusula décima deste contrato, fica avançado que além do não pagamento dos plantões ou cirurgias eletivas não realizadas (pelos valores unitários determinados no quadro acima),, a CONTRATANTE repassará o valor da glosa por não atingimento da qualidade, que será calculada proporcionalmente à quantidade dos plantões ou cirurgias eletivas não realizadas.

Obs.: 3 – Dos atendimentos à pacientes oriundos de convênios, serão repassados 50% (cinquenta por cento) do valor do HM – honorários médicos) no devido mês da competência prestada.

Para o cumprimento técnico dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá:

2.1 – Realizar os serviços e procedimentos deste contrato por plantões, de forma ininterrupta, através da cobertura de 03 postos/plantonistas 24 (vinte e quatro) horas, 02 visitadores (visita horizontal diária de segunda a segunda), 01 Gerente de equipe e 02 coordenadores de equipe, tendo total responsabilidade pelo cumprimento das escalas e determinação dos platonistas sob seu vínculo, devendo mensalmente entregar por e-mail, cópia das escalas prévias com papel timbrado à secretaria da diretoria técnica da **CONTRATANTE** ou a outro setor designado por ela para conhecimento, onde qualquer alteração deverá ser discutida previamente com **CONTRATANTE**;

2.2 – Realizar as prescrições médicas somente de forma eletrônica e pelo próprio médico do atendimento, excetuando apenas nos momentos em que houverem impossibilidades causadas pela **CONTRATANTE**, ocasionadas por atualizações no sistema de gestão hospitalar, quedas de energia ou outros da natureza que impossibilitem o acesso ao sistema informatizado do hospital, onde nestas exclusivas situações, será permitida a forma de prescrição manual;

2.3 – Respeitar a norma interna estabelecida pela **CONTRATANTE** quanto ao limite do horário de visitação diária aos pacientes internados, que é até às 13:00h, sob pena estabelecida e tratada na cláusula décima deste contrato;

2.4 – Disponibilizar profissionais habilitados em com vivência prática para a correta execução dos serviços contratados, devendo esses profissionais serem vinculados à **CONTRATADA** na forma de sócios por cotas de participação, devendo a **CONTRATADA** entregar à **CONTRATANTE** sempre em tempestividade, cópia comprobatória de todos os sócios integrantes;

2.5 – Atender todas as resoluções pertinentes ao CRM (conselho regional de medicina), CFM (conselho federal de medicina), bem como, respeitar fielmente o Código de Ética Médica e normas internas da **CONTRATANTE**;

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 01 – MATERGIN GINECOLOGIA/OBSTETRICIA – REFERENTE AO CONTRATO – de: 09/11/2017

2.6 – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas que lhe couberem, em razão do presente e decorrente de sua atividade em relação aos profissionais contratados, estagiários ou que por qualquer forma venha a lhe prestar serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, serão transferidos para a **CONTRATANTE**;

2.7 – Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço de sua equipe, do ponto de vista técnico e operacional, tendo a responsabilidade de confeccionar relatórios gerenciais dos serviços realizados, de acordo com as solicitações dos setores da **CONTRATANTE**, e nunca se interferindo nas normas de conduta da **CONTRATANTE**;

2.8 – Orientar a todos os profissionais da equipe, para que antes de iniciar suas atividades no HOSPITAL SANTO AMARO, efetuar o cadastro e apresentar toda a documentação necessária e exigida pela secretaria da Diretoria Clínica/Técnica da **CONTRATANTE**;

2.9 – Representar a maternidade do HSA diante da SESAU – Secretaria de Saúde do Município de Guarujá e diante da DRS IV – Departamento Regional de Saúde da Baixada Santista, designando o nome do responsável técnico titular e substituto à secretaria da diretoria clínica/técnica da **CONTRATANTE**, comparecendo nas devidas reuniões e convocações para discussões e tratativas junto a esses órgãos;

2.10 – Quanto às cirurgias ginecológicas, realizar mensalmente a quantidade total de 16 (dezesseis), sendo divididas em 04 (quatro) cirurgias por semana, que neste ato, as partes definem a TERCA-FEIRA, podendo o dia ser modificado em comum acordo entre as partes, sempre visando o bom andamento do centro cirúrgico e qualidade no atendimento à paciente.

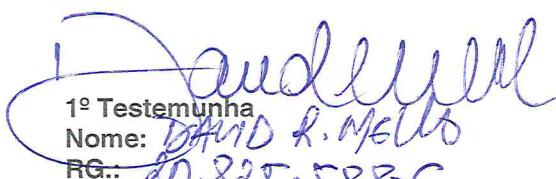
As demais cláusulas do presente contrato datado em 09/11/2017 permanecem inalteradas.

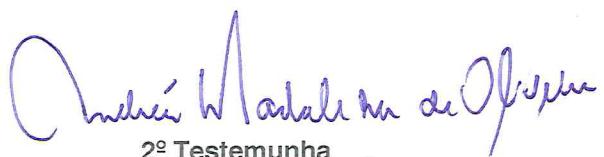
E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 30 de Abril de 2.018


ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE


MATERGIN SAÚDE FEMININA LTDA
CONTRATADA


1º Testemunha
Nome: **DAVID R. MELLO**
RG.: **00.828.588-6**


2º Testemunha
Nome: **Andréia Marinho de Oliveira**
RG.: **28.135.79-6**

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

**TERMO ADITIVO Nº 02 – 01/07/2018
AO PRESENTE CONTRATO DE: 09/11/2017
SERVIÇO EM: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram, de um lado:

A **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza benficiante e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO** já qualificado anteriormente como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa:

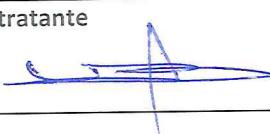
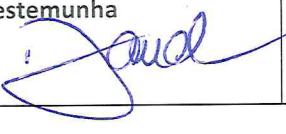
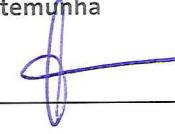
MATERGIN – SAÚDE FEMININA LTDA, nome fantasia: **MATERGIN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.400.239/0001-06, com sede na Av. Conselheiro Nébias, 793 – cj 61 – Boqueirão – Santos – SP, neste ato, representada por **FRANCISCO JOSÉ LOPES**, já qualificado anteriormente como **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo de Nº 01 ao presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a **Prestação de Serviços em Atendimento Médico Assistencial e Gerencial na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia por parte da CONTRATADA**, à todas as pacientes da **CONTRATANTE**, que além da realização dos partos normais, partos cesáreas, pronto atendimento de porta às gestantes (triagem), cirurgias ginecológicas de urgência/emergência, visitação às pacientes internadas e altas médicas, incorpora-se à partir de 01/05/2018, os serviços de cirurgias ginecológicas eletivas, segundo descrições na cláusula segunda deste contrato.(T.A. 01 de 30/04/18)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

À partir da competência julho/2018, em função dos reajustes dos plantões, já avençado no início da relação contratual conforme Cláusula Sexta do Contrato, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, o valor mês de **R\$ 350.424,00 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**, sendo procedido os descontos dos plantões ou cirurgias eletivas não realizadas, bem como, pagos os plantões excedentes que forem necessários e solicitados pela **CONTRATANTE**, conforme os atendimentos no quadro abaixo, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os impostos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
			

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 02 – MATERGIN GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA – REFERENTE AO CONTRATO - de: 09/11/2017

POSTO DE SERVIÇO	CUSTO DOS PLANTÕES/PROCEDIMENTOS	CUSTO DO GERENC/COORDENAÇÃO	VLR UNIT DOS PLANTÕES/PROCEDIMENTOS
CENTRO CIRÚRGICO			
CENTRO OBSTÉTRICO	Plantões: R\$ 272.159,55	R\$ 31.626,51	Plantões: R\$ 1.455,41 (seg a sex) R\$ 1.576,65 (Sab e dom)
P. A. Triagem			
ALA MATERNIDADE SUS	Visitas: R\$ 24.096,38	R\$ 10.542,17	
CENTRO CIRÚRGICO	Cirurgias Eletivas: R\$ 12.000,00	Quantidade total de cirurgias: 16 Valor unitário: R\$ 750,00	

Obs.: 1 – O cálculo referencial para o custo dos plantões desse contrato, estão calculados em 06 plantões/dia x 30,5 dias = 183 plantões médio/mês. No pagamento mensal, dependendo do mês, paga-se 180 ou 186 plantões pelo valor do plantão determinado no quadro acima.

Obs.:2 – Para cumprimento de glosas/descontos caso haja, e que são tratados na cláusula décima deste contrato, fica avançado que além do não pagamento dos plantões ou cirurgias eletivas não realizadas (pelos valores unitários determinados no quadro acima),, a CONTRATANTE repassará o valor da glosa por não atingimento da qualidade, que será calculada proporcionalmente à quantidade dos plantões ou cirurgias eletivas não realizadas.

Para o cumprimento técnico dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá:

2.1 – Realizar os serviços e procedimentos deste contrato por plantões, de forma ininterrupta, através da cobertura de 03 postos/plantonistas 24 (vinte e quatro) horas, 02 visitadores (visita horizontal diária de segunda a segunda), 01 Gerente de equipe e 02 coordenadores de equipe, tendo total responsabilidade pelo cumprimento das escalas e determinação dos platonistas sob seu vínculo, devendo mensalmente entregar por e-mail, cópia das escalas prévias com papel timbrado à secretaria da diretoria técnica da **CONTRATANTE** ou a outro setor designado por ela para conhecimento, onde qualquer alteração deverá ser discutida previamente com **CONTRATANTE**;

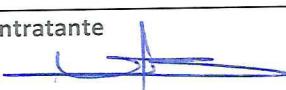
2.2 – Realizar as prescrições médicas somente de forma eletrônica e pelo próprio médico do atendimento, excetuando apenas nos momentos em que houverem impossibilidades causadas pela **CONTRATANTE**, ocasionadas por atualizações no sistema de gestão hospitalar, quedas de energia ou outros da natureza que impossibilitem o acesso ao sistema informatizado do hospital, onde nestas exclusivas situações, será permitida a forma de prescrição manual;

2.3 – Respeitar a norma interna estabelecida pela **CONTRATANTE** quanto ao limite do horário de visitação diária aos pacientes internados, que é até às 13:00h, sob pena estabelecida e tratada na cláusula décima deste contrato;

2.4 – Disponibilizar profissionais habilitados em com vivência prática para a correta execução dos serviços contratados, devendo esses profissionais serem vinculados à **CONTRATADA** na forma de sócios por cotas de participação, devendo a **CONTRATADA** entregar à **CONTRATANTE** sempre em tempestividade, cópia comprobatória de todos os sócios integrantes;

2.5 – Atender todas as resoluções pertinentes ao CRM (conselho regional de medicina), CFM (conselho federal de medicina), bem como, respeitar fielmente o Código de Ética Médica e normas internas da **CONTRATANTE**;

2.6 – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas que lhe couberem, em razão do

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
			

 <p>Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro</p>	<p>MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.</p> <p>VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.</p> <p>VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.</p>	
---	--	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 02 – MATERGIN GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA – REFERENTE AO CONTRATO - de: 09/11/2017

presente e decorrente de sua atividade em relação aos profissionais contratados, estagiários ou que por qualquer forma venha a lhe prestar serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, serão transferidos para a **CONTRATANTE**:

2.7 – Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço de sua equipe, do ponto de vista técnico e operacional, tendo a responsabilidade de confeccionar relatórios gerenciais dos serviços realizados, de acordo com as solicitações dos setores da **CONTRATANTE**, e nunca se interferindo nas normas de conduta da **CONTRATANTE**;

2.8 – Orientar a todos os profissionais da equipe, para que antes de iniciar suas atividades no HOSPITAL SANTO AMARO, efetuar o cadastro e apresentar toda a documentação necessária e exigida pela secretaria da Diretoria Clínica/Técnica da **CONTRATANTE**;

2.9 – Representar a maternidade do HSA diante da SESAU – Secretaria de Saúde do Município de Guarujá e diante da DRS IV – Departamento Regional de Saúde da Baixada Santista, designando o nome do responsável técnico titular e substituto à secretaria da diretoria clínica/técnica da **CONTRATANTE**, comparecendo nas devidas reuniões e convocações para discussões e tratativas junto a esses órgãos;

2.10 – Quanto às cirurgias ginecológicas, realizar mensalmente a quantidade total de 16 (dezesseis), sendo divididas em 04 (quatro) cirurgias por semana, que neste ato, as partes definem a TERÇA-FEIRA, podendo o dia ser modificado em comum acordo entre as partes, sempre visando o bom andamento do centro cirúrgico e qualidade no atendimento à paciente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

As partes de comum acordo poderão anualmente renegociar os valores deste contrato, podendo utilizar os índices de correção governamental vigente (exemplo: IGPM, IPCA, etc) e aceito de comum acordo, ou mesmo, percentual particular estabelecido entre ambos.

6.1 – Os reajustes e seus respectivos índices hora pactuados deverão ser suportados por Termo Aditivo a este Contrato.

O Termo Aditivo de N° 01 datado em 30/04/2018, a partir de 01/07/2018 perderá a sua eficácia, prevalecendo o presente Termo Aditivo de N° 02. As demais cláusulas do presente contrato datado em 09/11/2017 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 01 de Julho de 2018



ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE

MATERGIN – SAÚDE FEMININA LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Name: DAVID R. WELLO
RG.: 20.825.588-6

2º Testemunha

Name: Andréia Andalena de Oliveira
RG.: 28.135.759-6



MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

**TERMO ADITIVO Nº 03 – 01/05/2019
AO PRESENTE CONTRATO DE: 09/11/2017
SERVIÇO EM: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram, de um lado:

A ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ, associação civil de natureza benficiante e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO** já qualificado anteriormente como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa:

MATERGIN – SAÚDE FEMININA LTDA, nome fantasia: **MATERGIN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.400.239/0001-06, com sede na Av. Conselheiro Nébias, 793 – cj 61 – Boqueirão – Santos – SP, neste ato, representada por **FRANCISCO JOSÉ LOPES**, já qualificado anteriormente como **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo de Nº 01 ao presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a **Prestação de Serviços em Atendimento Médico Assistencial e Gerencial na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia por parte da CONTRATADA**, à todas as pacientes da **CONTRATANTE**, que além da realização dos partos normais, partos cesáreas, pronto atendimento de porta às gestantes (triagem), cirurgias ginecológicas de urgência/emergência, visitação às pacientes internadas e altas médicas, cirurgias ginecológicas eletivas, incorporando-se à partir de 01/05/2019, cirurgias de correção de incontinência urinária "sling tot" eletivas, segundo descrições na cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

À partir da competência Maio/2019, em função do acréscimo das cirurgias de correção de incontinência urinária "sling tot", a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, o valor mês de **R\$ 358.124,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais)**, sendo procedido os descontos dos plantões ou cirurgias eletivas não realizadas, bem como, pagos os plantões excedentes que forem necessários e solicitados pela **CONTRATANTE**, conforme os atendimentos no quadro abaixo, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os impostos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 02 – MATERGIN GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA – REFERENTE AO CONTRATO - de: 09/11/2017

POSTO DE SERVIÇO	CUSTO DOS PLANTÕES/PROCEDIMENTOS	CUSTO DO GERENC/COORDENAÇÃO	VLR UNIT DOS PLANTÕES/PROCEDIMENTOS
CENTRO CIRÚRGICO			
CENTRO OBSTÉTRICO	Plantões: R\$ 272.159,55	R\$ 31.626,51	Plantões: R\$ 1.455,41(seg a sex) R\$ 1.576,65 (Sab e dom)
P. A. Triagem			
ALA MATERNIDADE SUS	Visitas: R\$ 24.096,38	R\$ 10.542,17	
CENTRO CIRÚRGICO	Cirurgias Ginecológicas Eletivas (T.A. 01 de 01/07/18) R\$ 12.000,00		Quantidade total de cirurgias: 16 Valor unitário: R\$ 750,00
CENTRO CIRÚRGICO	Cirurgias de Correção de Incontinência Urinária "sling tot" Eletivas R\$ 7.700,00		Quantidade total de cirurgias: 11 Valor unitário: R\$ 700,00

Obs.: 1 – O cálculo referencial para o custo dos plantões desse contrato, estão calculados em 06 plantões/dia x 30,5 dias = 183 plantões médio/mês. No pagamento mensal, dependendo do mês, paga-se 180 ou 186 plantões pelo valor do plantão determinado no quadro acima.

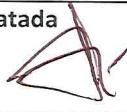
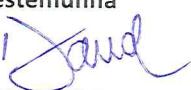
Obs.:2 – Para cumprimento de glosas/descontos caso haja, e que são tratados na cláusula décima deste contrato, fica avançado que além do não pagamento dos plantões ou cirurgias eletivas não realizadas (pelos valores unitários determinados no quadro acima), a CONTRATANTE repassará o valor da glosa por não atingimento da qualidade, que será calculada proporcionalmente à quantidade dos plantões ou cirurgias eletivas não realizadas.

Para o cumprimento técnico dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá:

2.1 – Realizar os serviços e procedimentos deste contrato por plantões, de forma ininterrupta, através da cobertura de 03 postos/plantonistas 24 (vinte e quatro) horas, 02 visitadores (visita horizontal diária de segunda a segunda), 01 Gerente de equipe e 02 coordenadores de equipe, tendo total responsabilidade pelo cumprimento das escalas e determinação dos platonistas sob seu vínculo, devendo mensalmente entregar por e-mail, cópia das escalas prévias com papel timbrado à secretaria da diretoria técnica da **CONTRATANTE** ou a outro setor designado por ela para conhecimento, onde qualquer alteração deverá ser discutida previamente com **CONTRATANTE**;

2.2 – Realizar as prescrições médicas somente de forma eletrônica e pelo próprio médico do atendimento, excetuando apenas nos momentos em que houverem impossibilidades causadas pela **CONTRATANTE**, ocasionadas por atualizações no sistema de gestão hospitalar, quedas de energia ou outros da natureza que impossibilitem o acesso ao sistema informatizado do hospital, onde nestas exclusivas situações, será permitida a forma de prescrição manual;

2.3 – Respeitar a norma interna estabelecida pela **CONTRATANTE** quanto ao limite do horário de visitação diária aos pacientes internados, que é até às 13:00h, sob pena estabelecida e tratada na cláusula décima deste contrato;

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
			



MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 02 – MATERGIN GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA – REFERENTE AO CONTRATO - de: 09/11/2017

2.4 – Disponibilizar profissionais habilitados em com vivência prática para a correta execução dos serviços contratados, devendo esses profissionais serem vinculados à **CONTRATADA** na forma de sócios por cotas de participação, devendo a **CONTRATADA** entregar à **CONTRATANTE** sempre em tempestividade, cópia comprobatória de todos os sócios integrantes;

2.5 – Atender todas as resoluções pertinentes ao CRM (conselho regional de medicina), CFM (conselho federal de medicina), bem como, respeitar fielmente o Código de Ética Médica e normas internas da **CONTRATANTE**;

2.6 – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas que lhe couberem, em razão do presente e decorrente de sua atividade em relação aos profissionais contratados, estagiários ou que por qualquer forma venha a lhe prestar serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, serão transferidos para a **CONTRATANTE**;

2.7 – Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço de sua equipe, do ponto de vista técnico e operacional, tendo a responsabilidade de confeccionar relatórios gerenciais dos serviços realizados, de acordo com as solicitações dos setores da **CONTRATANTE**, e nunca se interferindo nas normas de conduta da **CONTRATANTE**;

2.8 – Orientar a todos os profissionais da equipe, para que antes de iniciar suas atividades no HOSPITAL SANTO AMARO, efetuar o cadastro e apresentar toda a documentação necessária e exigida pela secretaria da Diretoria Clínica/Técnica da **CONTRATANTE**;

2.9 – Representar a maternidade do HSA diante da SESAU – Secretaria de Saúde do Município de Guarujá e diante da DRS IV – Departamento Regional de Saúde da Baixada Santista, designando o nome do responsável técnico titular e substituto à secretaria da diretoria clínica/técnica da **CONTRANTE**, comparecendo nas devidas reuniões e convocações para discussões e tratativas junto a esses órgãos;

2.10 – Quanto às cirurgias ginecológicas, realizar mensalmente a quantidade total de 16 (dezesseis), sendo divididas em 04 (quatro) cirurgias por semana, que neste ato, as partes definem a TERCA-FEIRA, podendo o dia ser modificado em comum acordo entre as partes, sempre visando o bom andamento do centro cirúrgico e qualidade no atendimento à paciente. (TA 02 de 01/07/2018)

2.11 – Quanto às cirurgias de Correção de Incontinência Urinária “sling tot”, realizar mensalmente a quantidade total de 11 (onze), sendo divididas em média, 03 (três) cirurgias por semana, que neste ato, as partes definem a QUINTA-FEIRA, podendo o dia ser modificado em comum acordo entre as partes, sempre visando o bom andamento do centro cirúrgico e qualidade no atendimento à paciente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

As partes de comum acordo poderão anualmente renegociar os valores deste contrato, podendo utilizar os índices de correção governamental vigente (exemplo: IGPM, IPCA, etc) e aceito de comum acordo, ou mesmo, percentual particular estabelecido entre ambos. (TA 02 de 01/07/2018)

6.1 – Os reajustes e seus respectivos índices hora pactuados deverão ser suportados por Termo Aditivo a este Contrato.

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 02 – MATERGIN GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA – REFERENTE AO CONTRATO - de: 09/11/2017

O Termo Aditivo de Nº 02 datado em 01/07/2018, a partir de 01/05/2019 perderá a sua eficácia, prevalecendo o presente Termo Aditivo de Nº 03. As demais cláusulas do presente contrato datado em 09/11/2017 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 01 de Maio de 2.019



ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE

F. P. Lopez
MATERGIN – SAÚDE FEMININA LTDA
CONTRATADA

Danielle M
1º Testemunha
Nome: DANIELA. V. S. U. S.
RG.: 20.825.588-6

Raquel
2º Testemunha
Nome: Rosane Antunes Jardim
RG.: 26.753.685-9

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO N° 04 – 01/04/2020
AO PRESENTE CONTRATO DE: 09/11/2017
SERVIÇO EM: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram:

A **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza benéfica e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO** já qualificado anteriormente como **CONTRATANTE**, e:

MATERGIN – SAÚDE FEMININA LTDA, nome fantasia: **MATERGIN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.400.239/0001-06, com sede na Av. Conselheiro Nébias, 793 – cj 61 – Boqueirão – Santos – SP, neste ato, representada por **FRANCISCO JOSÉ LOPES**, já qualificado anteriormente como **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo de Nº 04 ao presente Contrato, **CONSIDERANDO**:

- A declaração da OMS - de 11/03/2020, em decretar crise na saúde mundial pelos efeitos nocivos da transmissão do novo Coronavírus/COVID-19;
- O Decreto Legislativo Nº 06 de 20/03/2020 e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 e que a instaurada situação de pandemia representa auto risco à saúde pública;
- Que o HOSPITAL SANTO AMARO é entidade de saúde contratada para integrar a rede de serviços do Município de Guarujá/SP, e que, as prioridades são definidas e estabelecidas pelo órgão gestor que é a Secretaria de Saúde desse Município, **RESOLVEM**:

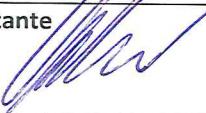
Acatar a determinação das suspensões das cirurgias eletivas atualmente contratadas, tendo como início o mês de **ABRIL/2020 e seu término, o mês informado pela Secretaria de Saúde do Município de Guarujá/SP, para a retomada dos serviços**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em função do presente termo aditivo, os serviços abaixo deixam de ser executados e consequentemente pagos. São eles:

CIRURGIAS	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cirurgias Correção de Incontinência Urinária	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
Cirurgias Ginecológicas	16	R\$ 750,00	R\$ 12.000,00
TOTAL.....			R\$ 20.400,00

Ao serem normalizados os serviços pela SESAU do município de Guarujá, as partes decidirão por novo termo aditivo, a retomada dos serviços e quantidades suprimidas do presente contrato. Os demais serviços e valores da presente avença permanecem sem alterações.

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
			

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

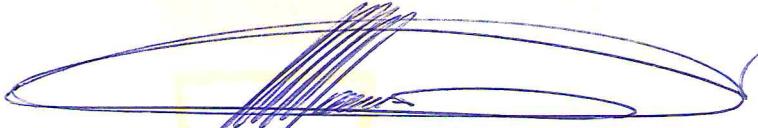
Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO N° 04 – MATERGIN GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA – REFERENTE AO CONTRATO - de: 09/11/2017

As demais cláusulas do presente contrato datado em 09/11/2017 e as demais do Termo Aditivo de Nº 03 de 01/05/2019 que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 01 de Abril de 2020.


ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
 CONTRATANTE


MATERGIN – SAÚDE FEMININA LTDA
 CONTRATADA

1º Testemunha

Nome: DAVID R. MELO
 RG.: 20.825.5886

2º Testemunha

Nome: LOANDA SILVA PINTO
 RG.: 33.575.132-5

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO Nº 05 – 01/09/2020
AO PRESENTE CONTRATO DE: 09/11/2017
SERVIÇO EM: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram:

A **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza benficiante e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO** já qualificado anteriormente como **CONTRATANTE**, e:

MATERGIN – SAÚDE FEMININA LTDA, nome fantasia: **MATERGIN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.400.239/0001-06, com sede na Av. Conselheiro Nébias, 793 – cj 61 – Boqueirão – Santos – SP, neste ato, representada por **FRANCISCO JOSÉ LOPES**, já qualificado anteriormente como **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo de Nº 05, que se regerá nas seguintes condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em função da solicitação da SESAU do município de Guarujá pela retomada das cirurgias eletivas, à partir da competência setembro/2020 e até janeiro/2021, as partes repactuam pelo retorno das cirurgias e quantidades abaixo descritas, sendo os demais serviços e valores da presente avença mantidos.

CIRURGIAS	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cirurgias Ginecológicas	30 (trinta)	R\$ 933,33	R\$ 28.000,00
TOTAL.....			R\$ 28.000,00

As demais cláusulas do presente contrato datado em 09/11/2017 e as demais dos Termos Aditivos de Nº 03 de 01/05/2019 e Nº 04 de 01/04/2020 que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 01 de setembro de 2020.



ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE

MATERGIN – SAÚDE FEMININA LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Nome:

RG.: *DAVID R. MELO*

David R. Melo

RG.: 20.825.588-6

2º Testemunha

Nome:

RG.: *Leandro Silveira Batista*

RG.: 33.515.132-5



Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro

MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO N° 06 – 01/12/2020 AO PRESENTE CONTRATO DE: 09/11/2017 SERVIÇO EM: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram:

A ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ, associação civil de natureza benéfica e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO já qualificado anteriormente como **CONTRATANTE**, e:

MATERGIN – SAÚDE FEMININA LTDA, nome fantasia: MATERGIN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.400.239/0001-06, com sede na Av. Conselheiro Nébias, 793 – cj 61 – Boqueirão – Santos – SP, neste ato, representada por FRANCISCO JOSÉ LOPES, já qualificado anteriormente como **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo de Nº 06, que se regerá nas seguintes condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

No presente termo, fica estabelecida a contratação pontual de **16 (dezesseis) cirurgias eletivas SETORECTOMIA/QUADRANTECTOMIA**, pelo valor total de **R\$ 7.650,00** (sete mil seiscentos e cinquenta reais), devendo a **CONTRATADA** realizá-las entre os meses de dez/2020 e jan/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DATA E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará todos os procedimentos cirúrgicos do presente termo aditivo, em uma única vez, até o dia 10/02/2021, através de depósito/transferência bancária ou cheque nominal a **CONTRATADA**.

3.1 – A **CONTRATADA** no ato do pagamento emitirá e apresentará a nota fiscal referente a prestação de serviços, contra a **CONTRATANTE**;

3.2 – A não apresentação da devida nota fiscal de prestação de serviços do mês em questão, ou mesmo incorreções nela contidas, ensejará na prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos.

3.3 – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** trata-se de instituição filantrópica prestadora de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS através de contrato com a Prefeitura Municipal de Guarujá – PMG, ficando assim, à mercê de atrasos nos repasses das verbas públicas necessárias para o adimplemento dos valores previstos nesse contrato, e que o atraso dos repasses pela PMG impede a **CONTRATANTE** de pagar na data acordada, e que por conta disso, não se caracteriza atraso no pagamento contratual.

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	--	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO N° 06 – MATERGIN GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA – REFERENTE AO CONTRATO - de: 09/11/2017

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do presente contrato datado em 09/11/2017 e as demais dos Termos Aditivos de Nº 03 ao Nº 05 que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 01 de Dezembro de 2020.



ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE

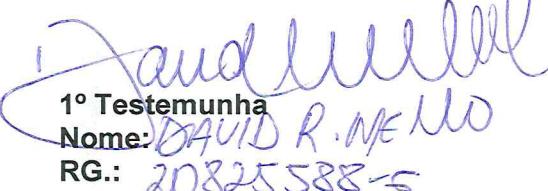


MATERGIN – SAÚDE FEMININA LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Nome:

RG.: 20825588-5



2º Testemunha

Nome:

RG.: 33.S+5.132-5



	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação, tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

**TERMO ADITIVO N° 07 – 02/01/2021
AO PRESENTE CONTRATO DE: 09/11/2017
SERVIÇO EM: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram:

A **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza benficiante e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO** já qualificado anteriormente como **CONTRATANTE**, e:

MATERGIN – SAÚDE FEMININA LTDA, nome fantasia: **MATERGIN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.400.239/0001-06, com sede na Av. Conselheiro Nébias, 793 – cj 61 – Boqueirão – Santos – SP, neste ato, representada por **FRANCISCO JOSÉ LOPES**, já qualificado anteriormente como **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo de N° 07, que se regerá nas seguintes condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ficam mantidas as cirurgias ginecológicas até a competência Março/2021, para as quantidades descritas abaixo:

CIRURGIAS	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cirurgias de Incontinência Urinária	04 (quatro)	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
Cirurgias Ginecológicas	30 (trinta)	R\$ 933,33	R\$ 28.000,00

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do presente contrato datado em 09/11/2017 e as demais dos Termos Aditivos que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 02 de Janeiro de 2021.



ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE


MATERGIN – SAÚDE FEMININA LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Nome:

RG.: 20.225.538-5

2º Testemunha

Nome:

RG.: 39.575.132-5

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	--	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

**TERMO ADITIVO Nº 08 – 01/04/2021
AO PRESENTE CONTRATO DE: 09/11/2017
SERVIÇO EM: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram:

A **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza beneficente e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO** já qualificado anteriormente como **CONTRATANTE**, e:

MATERGIN – SAÚDE FEMININA LTDA, nome fantasia: **MATERGIN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.400.239/0001-06, com sede na Av. Conselheiro Nébias, 793 – cj 61 – Boqueirão – Santos – SP, neste ato, representada por **FRANCISCO JOSÉ LOPES**, já qualificado anteriormente como **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo de Nº 08, que se regerá nas seguintes condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em função da determinação da SESAU - Secretaria de saúde do Município de Guarujá/SP, ficam suspensas todas as cirurgias eletivas atualmente contratadas, tendo como início o mês de **ABRIL/2021 e seu término, o mês informado pela Secretaria de Saúde do Município de Guarujá/SP, para a retomada dos serviços**, onde as partes decidirão por novo termo aditivo.

Os demais serviços e valores da presente avença permanecem sem alterações.

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do presente contrato datado em 09/11/2017 e as demais dos Termos Aditivos que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 01 de Abril de 2021.

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE

MATERGIN – SAÚDE FEMININA LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Nome:

RG.: 20.825.588-6

2º Testemunha

Nome:

RG.: 33.571.132-5



Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro

MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.

HSA

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

**TERMO ADITIVO N° 09 – 01/05/2021
AO PRESENTE CONTRATO DE: 09/11/2017
SERVIÇO EM: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

Pelo presente TERMO ADITIVO ao presente contrato, celebram:

A ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ, associação civil de natureza benficiante e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO já qualificado anteriormente como **CONTRATANTE**, e:

MATERGIN – SAÚDE FEMININA LTDA, nome fantasia: MATERGIN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.400.239/0001-06, com sede na Av. Conselheiro Nébias, 793 – cj 61 – Boqueirão – Santos – SP, neste ato, representada por FRANCISCO JOSÉ LOPES, já qualificado anteriormente como **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo de Nº 08, que se regerá nas seguintes condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pela da determinação da SESAU - Secretaria de saúde do Município de Guarujá/SP, à partir de Maio/2021 as cirurgias eletivas serão retomadas, nas quantidades mínimas abaixo descritas:

CIRURGIAS	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cirurgias Correção de Incontinência Urinária	04	R\$ 700,00	R\$ 3.000,00
Cirurgias Ginecológicas	20	R\$ 933,00	R\$ 18.660,00

Obs.: Caso sejam necessárias a realização acima das quantidades aqui avençadas, serão pagas pela produtividade nos valor unitários acima informados.

Os demais serviços e valores da presente avença permanecem sem alterações.

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do presente contrato datado em 09/11/2017 e as demais dos Termos Aditivos que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 01 de Maio de 2021.

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE

MATERGIN – SAÚDE FEMININA LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Nome: DAIMD R. Melo
RG.: 20.825.588-6

2º Testemunha

Nome: Dando Silv. Pazz
RG.: 33.575.132-5

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico; que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	--	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

**TERMO ADITIVO Nº 10 – 14/10/2021
AO PRESENTE CONTRATO DE: 09/11/2017
SERVIÇO EM: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram:

A **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza benficiante e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO** já qualificado anteriormente como **CONTRATANTE**, e:

MATERGIN – SAÚDE FEMININA LTDA, nome fantasia: **MATERGIN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.400.239/0001-06, com sede na Av. Conselheiro Nébias, 793 – cj 61 – Boqueirão – Santos – SP, neste ato, representada por **FRANCISCO JOSÉ LOPES**, já qualificado anteriormente como **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo de Nº 10, que se regerá nas seguintes condições:

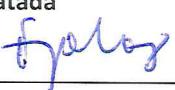
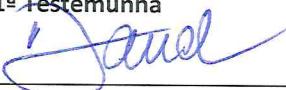
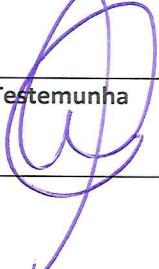
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá o acompanhamento dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado.

10.2 – A partir da competência DEZEMBRO/2021, a qualidade dos serviços constantes no presente contrato serão validados mensalmente pelos setores da **CONTRATANTE**, diretamente envolvidos nos controles e acompanhamentos, tendo como base de medição, o **Anexo I “INDICADORES CONTRATUAIS DE QUALIDADE – MATERGIN GO”** na qual passa a fazer parte integrante e inseparável do presente contrato;

10.3 – (...)

10.4 – Mensalmente, entre os dias 10 (dez) ao 20 (vinte) do mês prestado, as partes se reunirão administrativamente na sede da **CONTRATANTE, para avaliação e validação dos indicadores constantes no **ANEXO I**, e em havendo evidências de descumprimentos e comprovadas as faltas por responsabilidade da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** procederá aos devidos descontos com base no % (percentual) final da avaliação, sendo aplicado sobre o valor total do **GERENCIAMENTO/COORDENAÇÃO, composto por (centro cirúrgico + centro obstétrico + PA triagem + ala maternidade)**, devendo todas as reuniões mensais serem objetos de registro em ATA.**

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
			

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don doménico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 10 – MATERGIN GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA – REFERENTE AO CONTRATO - de: 09/11/2017
DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do presente contrato datado em 09/11/2017 e as demais dos Termos Aditivos que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 14 de outubro de 2021.



ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ
 CONTRATANTE

F. Mello
MATERGIN – SAÚDE FEMININA LTDA
 CONTRATADA

David Mello
 1º Testemunha
 Nome: DAVID R. MELLO
 RG.: 20.825.588-6

J. A. P. da C. Alves
 2º Testemunha
 Nome: J. A. P. da C. Alves
 RG.: 23.008.604-2

ANEXO I - INDICADORES CONTRATUAIS DE QUALIDADE - EMPRESA MATERGIN – GO.

		Peso/pontuação	Base de Cálculo p/ descontos financeiros:	Valor contratual p/ pagto da coordenação
Indicadores - Qualidade	Assistenciais	70		
	Prontuários Médicos	25		
	Serviços Complementares	5		
		TOTAL...	100	

Assistenciais	INDICADOR	O QUE SE MEDIR?	COMO MEDIR?	META	PONTUAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO
1) Taxa de partos Vaginais - exceto GAR.		Evitar partos cesareana, com má indicação médica.	Através da 1º e 2º indicação de partos cesareana assinados e justificados em impresso.	15	Cumpriu = 15	Auditoria
					Não cumpriu = não pontua	
2) Preenchimento integral do formulário "Partograma".		A garantia de assistência durante todo o trabalho de parto.	Através do preenchimento adequado de 100% do Partograma.	15	Cumpriu = 15	Auditoria
					Não cumpriu = não pontua	
3) Preenchimento integral do formulário "Clínica Obstétrica".		A garantia de 100% da evolução das informações das gestantes e RNs.	Através do preenchimento da Ficha Clínica Obstétrica.	10	Cumpriu = 10	Auditoria
					Não cumpriu = não pontua	
4) Tempo médio de permanência da paciente.		O tempo de permanência não superior a 03 (três) dias de internação, salvo os justificados.	Através do Relatório extraído do Sistema de Gestão Hospitalar.	10	Até 03 dias = 10	Auditoria
					De 03,01 a 4,99 dias = 05	
					05 dias ou mais = não pontua	
5) Atuação/manutenção de 03 (três) plantonistas obstetras diariamente.		Cumprimento da escala diária/mensal	Através do cruzamento entre escala prevista (assinada e entregue pelo chefe da equipe) versus cumprimento dos plantões (monitoramento diário).	5	Cumpriu = 5	Contabilidade
					Não cumpriu = não pontua	
6) Tempo de atendimento médico na Triagem Obstétrica.		A média de tempo de espera pela paciente, entre o acolhimento da enfermagem e a evolução médica na triagem.	Através de relatório extraído do sistema de gestão hospitalar/controles internos.	15	Acima ou igual a 90% = 15	Ambulatório
					De 80 a 89,99% = 10	
					De 70 a 79,99% = 05	
					De 00 a 69,99% = não pontua	
		TOTAL...	70			

Prontuários Médicos	INDICADOR	O QUE SE MEDIR?	COMO MEDIR?	META	PONTUAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO
7) Preenchimento adequado do atendimento/critérios CREMESP (anamnese, história geral e evolução diária).		Todas as Internações auditadas de 01 a 30 de cada mês.	% das Não Conformidades (total das internações / Total de internações apresentando não conformidades).	15	Acima ou igual a 90% = 15	Auditoria
					De 80 a 89,99% = 10	
					De 70 a 79,99% = 05	
					De 00 a 69,99% = não pontua	
8) Informação no sistema GAR.		A garantia preenchimento de 100% dos Partos Normal e Cesário GAR.	Através da Classificação e preenchimento em 100%.	5	Cumpriu = 05	Auditoria
					Não cumpriu = não pontua	
9) Preenchimento integral do BCC (Boletim de Centro Cirúrgico).		A garantia de 100% da descrição do procedimento realizado, com caríbo e assinatura do profissional que realizou o procedimento.	Através dos BCCs preenchidos.	5	Cumpriu = 05	Auditoria
					Não cumpriu = não pontua	
		TOTAL...	25			

Serviços Complementares	INDICADOR	O QUE SE MEDIR?	COMO MEDIR?	META	PONTUAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO
10) Satisfação do Cliente		A não existência de reclamações/notificações, excetuando as improcedentes.	Através dos relatórios do Setor de Ouvidoria.	5	Cumpriu = 05	Ouvidoria
					Não cumpriu = não pontua	
		TOTAL...	5			

Guarujá, 14 de outubro de 2021.

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 11 – MATERGIN GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA – REFERENTE AO CONTRATO - de: 09/11/2017

TERMO ADITIVO Nº 11 – 01/06/2022 AO PRESENTE CONTRATO DE: 09/11/2017 SERVIÇO EM: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram:

A ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ, associação civil de natureza benficiante e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO** já qualificado anteriormente como **CONTRATANTE**, e:

MATERGIN – SAÚDE FEMININA LTDA, nome fantasia: **MATERGIN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.400.239/0001-06, com sede na Av. Conselheiro Nébias, 793 – cj 61 – Boqueirão – Santos – SP, neste ato, representada por **FRANCISCO JOSÉ LOPES**, já qualificado anteriormente como **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo de Nº 11, que se regerá nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Incorpora-se à partir de 01/06/2022, os serviços de coordenação pedagógica para os residentes e estagiários pertencentes ao programa da **CONTRATANTE**, mantendo-se os demais serviços contidos no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelos serviços de coordenação pedagógica a **CONTRATADA** receberá mensalmente e conjuntamente com os demais serviços, o valor bruto de **R\$ 5.715,00 (cinco mil, setecentos e quinze reais)** na qual estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como, os impostos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E DE ESTÁGIOS MÉDICOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** neste ato está ciente e comprometida com os programas de residência e estágios médicos da **CONTRATANTE**, ficando à disposição para recepcionar e participar tecnicamente com sua equipe, auxiliando nas matérias e programas estabelecidos pela COREME ou outro órgão interno do HSA.

19.1 - A **CONTRATADA** também toma ciência de que deve respeitar as normas internas da **CONTRATANTE** quanto ao controle de estágios em especialidades médicas, não trazendo ou vinculando médicos, para complemento, acompanhamento ou realização de quaisquer atividades e/ou atendimentos, sem o devido conhecimento e anuêncio da **CONTRATANTE**, que pode delegar autoridade à COREME ou a outro órgão interno do HSA para o controle e regularidade junto à **CONTRATANTE**, onde tal ato se praticado, será considerado como

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
	F. Lopes	J. Andrade	

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 11 – MATERGIN GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA – REFERENTE AO CONTRATO - de: 09/11/2017

autônomo e sem participação da **CONTRATANTE** e tido como falta grave e passível de rescisão imediata do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE DIANTE DA LGPD

Quanto à Proteção de Dados – em especial à Lei Nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, as partes por si e por seus funcionários, prestadores e representantes em qualquer nível e esfera, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a proteção de dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, além das demais normas e políticas de proteção de dados que serão envolvidos da presente relação.

Quanto ao manuseio dos dados as partes deverão:

- 20.1 - Tratar os dados pessoais dos pacientes a que tiver acesso, de acordo com as instruções contidas na presente Lei, formalizando o fato imediatamente um ao outro, quando da ocorrência de inconformidades;
- 20.2 - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados, contra acessos não autorizados, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida;
- 20.3 - Garantir, por si, ou há quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos eles e sem exceção, que venham lidar com os dados pessoais dos pacientes sob sua responsabilidade, que assinem Acordos de Confidencialidade, e que mantenham todos os Dados Pessoais estritamente sob confidencialidade, e que sobre hipótese alguma, não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação dos serviços aos pacientes, e que ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;
- 20.4 - Respeitar os dados pessoais dos pacientes, não podendo revelar a terceiros sob hipótese alguma, com exceção dos permitidos em Lei, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma refletem referidas informações;
- 20.5 - A parte infratora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta a outra parte e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das cláusulas previstas nesta cláusula, quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE

A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento a presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

- 21.1 – declara ainda, por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores, estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica e às Convenções e Pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, sobre o combate à corrupção;
- 21.2 – Endossa todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate à corrupção, obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais a **CONTRATANTE** seja signatária;
- 21.3 – A **CONTRATADA** por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis;
- 21.4 – A **CONTRATADA** por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores, não deve, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, promover pagar, autorizar o pagamento de

Contratante	Contratada	1 ^a Testemunha	2 ^a Testemunha
	<i>Fábio</i>	<i>Daud</i>	<i>J</i>

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 11 – MATERGIN GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA – REFERENTE AO CONTRATO - de: 09/11/2017

qualquer importância em dinheiro, ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida;

21.5 – A **CONTRATADA** declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção, concordando em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidencia de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção;

21.6 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e precisos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas;

21.7 – A **CONTRATADA** concorda que a **CONTRATANTE** terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores, auditar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que a **CONTRATADA** se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos. Estando ciente ainda de que, independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que houve violação a lei anticorrupção, a **CONTRATANTE** terá o direito de suspender ou rescindir o contrato, sem prejuízo da multa pela rescisão;

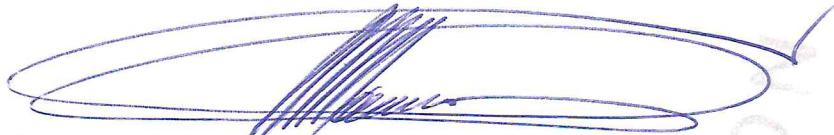
21.8 – A **CONTRATADA** compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

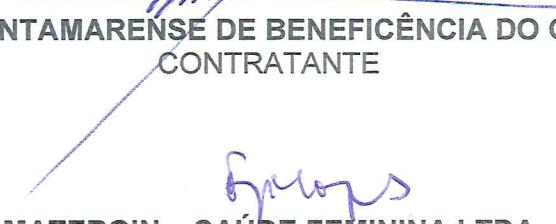
DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

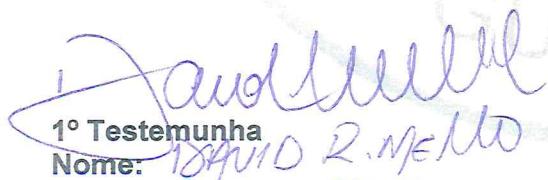
As demais cláusulas do presente contrato datado em 09/11/2017 e as demais dos Termos Aditivos que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

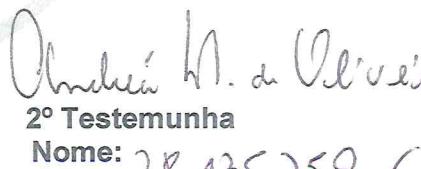
E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 01 de Junho de 2022.


ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ
CONTRATANTE


MATERGIN – SAÚDE FEMININA LTDA
CONTRATADA


1º Testemunha
Nome: 184910 R. MELO
RG.: 20.825.588-6


2º Testemunha
Nome: Andréia H. da Oliveira
RG.: 28.135.759-6

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO Nº 12 – 30/06/2022 AO PRESENTE CONTRATO DE: 09/11/2017 SERVIÇO EM: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram:

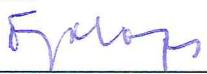
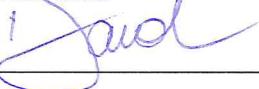
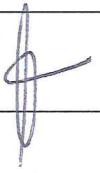
A **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza benficiante e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO** já qualificado anteriormente como **CONTRATANTE**, e:

MATERGIN – SAÚDE FEMININA LTDA, nome fantasia: **MATERGIN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.400.239/0001-06, com sede na Av. Conselheiro Nébias, 793 – cj 61 – Boqueirão – Santos – SP, neste ato, representada por **FRANCISCO JOSÉ LOPES**, já qualificado anteriormente como **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo de Nº 12, que se regerá nas seguintes condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

À partir da competência julho/2022, em função da repactuação dos valores contratuais, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, o valor fixo e bruto de **R\$ 90.052,53 (noventa mil e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e três centavos)** pelos serviços prestados de gerenciamento/coordenação e visitação diária, e valores variáveis/bruto pela realização dos plantões, conforme novo quadro abaixo que consolida todos os serviços e recebimentos, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os impostos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.

POSTO DE SERVIÇO	CUSTO DOS PLANTÕES/PROCEDIMENTOS	CUSTO DO GERENC/COORDENAÇÃO	VLR UNIT DOS PLANTÕES/PROCEDIMENTOS
CENTRO CIRÚRGICO			
CENTRO OBSTÉTRICO	Valor variável e médio para os Plantões: R\$ 294.182,16	R\$ 35.779,57	Plantões: R\$ 1.575,76(seg a sex) R\$ 1.696,97 (Sab e dom)
P. A. Triagem			
ALA MATERNIDADE SUS	Visitas: R\$ 30.668,18	R\$ 17.889,78	
COREME – Coordenação Pedagógica			R\$ 5.715,00

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
			

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 12 – MATERGIN GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA – REFERENTE AO CONTRATO - de: 09/11/2017

CENTRO CIRÚRGICO	Cirurgias Eletivas: Em conformidade com T.A. vigente
Obs.: 1 – O cálculo referencial para o custo dos plantões desse contrato, estão calculados em 06 plantões/dia x 30,5 dias = 183 plantões médio/mês. No pagamento mensal, dependendo do mês, paga-se 180 ou 186 plantões pelo valor do plantão determinado no quadro acima. Obs.:2 – Para cumprimento de glosas/descontos caso haja, serão tratados conforme o estabelecido em termo aditivo vigente, onde a CONTRATANTE repassará o valor da glosa por não atingimento da qualidade, que será calculada proporcionalmente à quantidade dos plantões ou cirurgias eletivas não realizadas.	

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do presente contrato datado em 09/11/2017 e as demais dos Termos Aditivos que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 30 de junho de 2022.



ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ
CONTRATANTE

Folha
MATERGIN – SAÚDE FEMININA LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Nome:

RG.:

Jaudim R. Melo
RG.: 20.825.588-6

2º Testemunha

Nome:

RG.:

Andréi M. de Oliveira
RG.: 28.135.759-6

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO Nº 13 – 02/01/2023
AO PRESENTE CONTRATO DE: 09/11/2017
SERVIÇO EM: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram:

A ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ, associação civil de natureza benficiante e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO** já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e:

MATERGIN – SAÚDE FEMININA LTDA, nome fantasia: **MATERGIN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.400.239/0001-06, neste ato, representada por **FRANCISCO JOSÉ LOPES**, já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo de Nº 13, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA, ESTÁGIOS E INTERNATOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** neste ato está ciente e comprometida com os programas de residência médica, estágios e internatos da **CONTRATANTE**, ficando à disposição para recepcionar e participar tecnicamente com sua equipe, auxiliando nas matérias e programas estabelecidos pela COREME, Direção de ensino ou outro órgão interno do HSA.

19.1 - A CONTRATADA também toma ciência de que deve respeitar as normas internas da **CONTRATANTE** quanto ao controle de estágios em especialidades médicas, não trazendo ou vinculando médicos, para complemento, acompanhamento ou realização de quaisquer atividades e/ou atendimentos, sem o devido conhecimento e anuênciada **CONTRATANTE**, que pode delegar autoridade à COREME ou a outro órgão interno do HSA para o controle e regularidade junto à **CONTRATANTE**, onde tal ato se praticado, será considerado como autônomo e sem participação da **CONTRATANTE** e tido como falta grave e passível de rescisão imediata do presente contrato.

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do presente contrato datado em 09/11/2017 e as demais dos Termos Aditivos que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
	Felipe -	Jaud	90

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	--	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 13 de 02/01/2023 – MATERGIN GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 02 de janeiro de 2023.



ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ
CONTRATANTE



MATERGIN – SAÚDE FEMININA LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Nome:

RG.:

José Luiz R. NELLO
20.825.588-6

2º Testemunha

Nome: Mr. Deusa da Silva

RG.: 25.816.480,5

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	--	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

**TERMO ADITIVO N° 14 – 01/09/2023
AO PRESENTE CONTRATO DE: 09/11/2017
SERVIÇO EM: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram:

A **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza beneficente e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Presidente Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e:

MATERGIN – SAÚDE FEMININA LTDA, nome fantasia: MATERGIN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.400.239/0001-06, neste ato, representada por **FRANCISCO JOSÉ LOPES**, já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o **Termo Aditivo de N° 14**, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

À partir da competência **outubro/2023**, em função da repactuação contratual, as cirurgias ginecológicas eletivas passam a ser remuneradas pelo valor de 2,5 (duas vezes e meia) da tabela SIGTAP/SUS. Quanto aos demais serviços e valores, ficam mantidos, onde a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, o valor fixo e bruto de **R\$ 90.052,53 (noventa mil e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e três centavos)** pelos serviços de gerenciamento/coordenação e visitação diária, e valores variáveis/bruto pela realização dos plantões. Abaixo, quadro consolidado e atualizado com todos os serviços e respectivos valores, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os impostos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.

POSTO DE SERVIÇO	CUSTO DOS PLANTÕES/PROCEDIMENTOS	CUSTO DO GERENC/COORDENAÇÃO	VLR UNIT DOS PLANTÕES/PROCEDIMENTOS
CENTRO CIRÚRGICO			
CENTRO OBSTÉTRICO	Valor variável e médio para os Plantões: R\$ 294.182,16	R\$ 35.779,57	Plantões: R\$ 1.575,76(seg a sex) R\$ 1.696,97 (Sab e dom)
P. A. Triagem			
ALA MATERNIDADE SUS	Visitas: R\$ 30.668,18	R\$ 17.889,78	

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
		<i>Dáud</i>	<i>Buzalle C.</i>

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 14 de 01/09/2023 – MATERGIN GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

COREME – Coordenação Pedagógica	R\$ 5.715,00
CENTRO CIRÚRGICO	Cirurgias Eletivas por produtividade, sendo remuneradas pelo valor de 2,5 (duas vezes e meia) da tabela SIGTAP/SUS

Obs.: 1 – O cálculo referencial para o custo dos plantões desse contrato, estão calculados em 06 plantões/dia x 30,5 dias = 183 plantões médio/mês. No pagamento mensal, dependendo do mês, paga-se 180 ou 186 plantões pelo valor do plantão determinado no quadro acima.

Obs.:2 – Para cumprimento de glosas/descontos caso haja, serão tratados conforme o estabelecido em termo aditivo vigente, onde a **CONTRATANTE** repassará o valor da glosa por não atingimento da qualidade, que será calculada proporcionalmente à quantidade dos plantões ou cirurgias eletivas não realizadas.

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do presente contrato datado em 09/11/2017 e as demais dos Termos Aditivos que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 01 de setembro de 2023.


ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ
CONTRATANTE


MATERGIN SAÚDE FEMININA LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Nome: *DAVID R. WELD*

RG.: *20825588-6*

2º Testemunha

Nome: *Gesselle C.*

RG.: *52365387-6*

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO Nº 15 – 29/05/2025
AO PRESENTE CONTRATO DE: 09/11/2017
SERVIÇO EM: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram:

A **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza benficiante e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO** já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e:

MATERGIN – SAÚDE FEMININA LTDA, nome fantasia: **MATERGIN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.400.239/0001-06, neste ato, representada por **FRANCISCO JOSÉ LOPES**, já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o **Termo Aditivo de Nº 15**, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

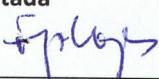
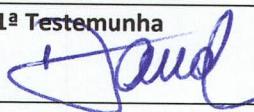
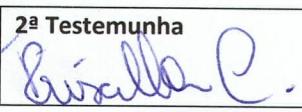
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

À partir da competência **junho/2025**, em função da repactuação contratual, as partes convencionam a retirada dos serviços realizados por plantões (atuantes no centro cirúrgico, centro obstétrico e pronto socorro de ginecologia/obstetrícia) e visitação horizontal (nas alas de maternidade e alojamento conjunto).

Ao presente contrato, mantém-se a realização das cirurgias ginecológicas eletivas com didática de ensino aos alunos internos de medicina, médicos residentes e médicos estagiários pertencentes aos programas da CONTRATANTE.

Abaixo, quadro consolidado e atualizado com o referido serviço e respectivo valor, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os impostos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza

LOCAL	SERVIÇOS/ATIVIDADES	VALOR
CENTRO CIRÚRGICO	Cirurgias Eletivas por produtividade (quantidades apresentadas mensalmente pela CONTRATANTE, em conformidade com a demanda direcionada pela SESAU/GJÀ).	3,2 (três ponto dois) vezes da tabela SIGTAP/SUS.

Contratante	Contratada 	1ª Testemunha 	2ª Testemunha 
-------------	---	---	--

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 15 de 29/05/2025 – MATERGIN GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá o acompanhamento dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado.

10.2 – A qualidade dos serviços constantes no presente contrato serão validados mensalmente em datas definidas, pelos setores da **CONTRATANTE** diretamente envolvidos nos controles e acompanhamentos, tendo como base de medição, os **"INDICADORES CONTRATUAIS DE QUALIDADE – MATERGIN GO"** na qual passa a fazer parte integrante e inseparável do presente contrato;

10.3 – (...)

10.4 – Em havendo evidências de descumprimentos e comprovadas as faltas por responsabilidade da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** procederá aos devidos descontos com base no % (percentual) final da avaliação constante na planilha de metas, sendo aplicado sobre o valor dos serviços afetados, devendo todas as reuniões mensais serem objetos de registro em ATA.

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do presente contrato datado em 09/11/2017 e as demais dos Termos Aditivos que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 29 de maio de 2025.

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ
CONTRATANTE

Foto
MATERGIN – SAÚDE FEMININA LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Nome: *DAVID R. AGELLO*

RG.: *20.825.588-0*

2º Testemunha

Nome: *Bixalle C.*

RG.: *5236533876*

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO Nº 16 – 05/06/2025
AO PRESENTE CONTRATO DE: 09/11/2017
SERVIÇO EM: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Pelo presente TERMO ADITIVO ao presente contrato, celebram:

A ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ, associação civil de natureza benficiante e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Presidente Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e:

MATERGIN – SAÚDE FEMININA LTDA, nome fantasia: MATERGIN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.400.239/0001-06, neste ato, representada por FRANCISCO JOSÉ LOPES, já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo de Nº 16, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

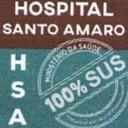
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em tempo, e para que surtam os efeitos dentro da competência junho/2025, nessa nova composição contratual, a **CONTRATADA** além da continuidade de realização das cirurgias ginecológicas eletivas e os serviços de didática de ensino aos alunos internos de medicina, médicos residentes e médicos estagiários pertencentes aos programas da CONTRATANTE, continuará com os serviços de visitação diária às pacientes internadas nas ALAS: Maternidade e Alojamento Conjunto.

1.1 – A CONTRATADA neste ato, é ciente de que os serviços do presente contrato são oriundos da pactuação da **CONTRATANTE** junto à SESAU - Secretaria de Saúde do município de Guarujá, estando a **CONTRATADA** sujeita às orientações, regras e condições estabelecidas nos Planos Operativos e seu Termos Aditivos, ora vinculados aos seus Convênios.

Abaixo, quadro consolidado e atualizado com os referidos serviços e respectivos valores, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os impostos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza:

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
	<i>Folops</i>	<i>Daval</i>	<i>Bixille C.</i>

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	HOSPITAL SANTO AMARO 
---	---	--

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO N° 16 de 05/06/2025 – MATERGIN GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

LOCAL	SERVIÇOS/ATIVIDADES	VALOR
ALAS DA MATERNIDADE E ALOJAMENTO CONJUNTO	Visitação diária às pacientes internadas	R\$ 30.669,00
COREME, ALAS	Coordenação Pedagógica, alunos	R\$ 5.715,00
CENTRO CIRÚRGICO	Cirurgias Eletivas por produtividade (quantidades apresentadas mensalmente pela CONTRATANTE, em conformidade com a demanda direcionada pela SESAU/GJÀ).	3,2 (três ponto dois) vezes da tabela SIGTAP/SUS.

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do presente contrato datado em 09/11/2017 e de seus Termos Aditivos existentes na relação que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 05 de junho de 2025.

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ
CONTRATANTE

MATERGIN – SAÚDE FEMININA LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Nome: DAVID R. MELLO
RG.: 20.825.588-6

2º Testemunha

Nome: Bivaldo Q.
RG.: 5236 53876